Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2012 – EMBRAPA/CNPMF

Processo Administrativo n.º 156/2012
Data: 14/08/2012.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 9h, do dia 03/12/2012.

Local: Site www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERA, COMPUTADOR, NOTEBOOK, TABLET E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMBRAPA/CNPMF.

Edital: Poderá ser obtido no site da Embrapa www.cnpmf.embrapa.br ou no site www.comprasnet.gov.br

Informações: Embrapa Mandioca e Fruticultura
Rua Embrapa, s/nº, CP 07, Bairro Vitória, 44380-000, Cruz das Almas-BA
Telefone: 75 3312-8017
Fax: 75 3312-8095
E-mail: compras@cnpmf.embrapa.br
Sites: www.cnpmf.embrapa.br e www.comprasnet.gov.br.

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2012 – EMBRAPA/CNPMF

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DE CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA TROPICAL - CNPMF E DE SEU PREGOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO **A AQUISIÇÃO DE CÂMERA, COMPUTADOR, NOTEBOOK, TABLET E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMBRAPA/CNPMF**, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, À LEI 8.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991, À LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, AO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, AO DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996, E PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Embrapa/Cnpmf, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II
DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a aquisição de câmera, computador, notebook, tablet e outros equipamentos para a Embrapa/Cnpmf, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam **impedidas** de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.6. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. (Art. 15, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da

equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A Embrapa ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previsto neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital e até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou

defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

SEÇÃO VI
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente

informada do recebimento e do valor, consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da

etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte nos termos previstos no subitem 8.6, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, às licitantes fornecedoras dos bens, observada a seguinte ordem:

I - bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.8.1. A aplicação das regras de preferência previstas neste item ocorrerá com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.8.2. Efetivada a classificação referida no item 8.8.1, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do item 8.8 acima, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência e para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.8.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.8.2, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 8.8 acima, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência e para que possam oferecer nova proposta ou novo lance

para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.8.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.8.3, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso III do item 8.8 acima, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência e para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.8.5. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.8.6. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 8.8 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.8.7. Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e neste Edital, ou seja, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Para efeitos deste Edital, consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

SEÇÃO IX
DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax nº **(75) 3312-8095 ou e-mail: compras@cnpmf.embrapa.br**, a respectiva Proposta de Preços (Anexo III) impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na **Seção X**, devendo o original da mencionada proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à Embrapa/CNPMF – Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos-SPS, situada na Rua Embrapa, s/n°, CP 007, Bairro Vitória, CEP 44.380-000, Cruz das Almas–BA. Telefones: (75) 3312-8017 e Fax: (75) 3312-8095.

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - Anexo III), deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

a) Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

b) Especificação dos produtos, conforme Anexo I deste Edital;

c) Preço unitário e global da proposta em algarismos e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

e) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

f) Declaração de que o preço proposto será fixo e irreajustável;

g) Marca dos produtos ofertados, com o prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos.

h) Garantia de qualidade e de substituição dos produtos rejeitados pela Embrapa.

i) Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do produto e pagamento. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III. 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada:

1) por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;

2) por meio da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransferência.gov.br);

3) por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.2.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.1.1. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

10.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada automaticamente pelo SICAF, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.2.2.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido

mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail: os documentos digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.5. Além da regularidade no SICAF, inclusive habilitação parcial válida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.5.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, **a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;**

10.5.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;**

10.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.5.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, **a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;**

10.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;**

10.5.6. Comprovação, pelas licitantes, para o exercício do direito de preferência, de que atendem aos requisitos estabelecidos nos inciso I, II e III do art. 5º do Decreto 7.174/2010.

10.5.6.1. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006. Essa comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) pela apresentação pela licitante de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

10.5.6.2. Certificação(ões) emitida(s) por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, que ateste(em), conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia.

10.6. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.8. Será **considerada inabilitada,** a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem

acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato/OCS, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), por meio do endereço eletrônico **compras@cnpmf.embrapa.br**, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital (Art. 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Senhor Chefe Geral da Embrapa/CNPMF a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Embrapa, situada na Rua Embrapa, s/n°, Bairro Vitória, Cruz das Almas–BA, no horário das 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, em dias úteis.

SEÇÃO XIII

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no caput, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ordem de Compras/Serviços - OCS, no prazo de 5 (cinco) dias (§ 1º, Art. 27 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura da Ordem de Compras/Serviços - OCS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.3. Se a(s) vencedora(s) da licitação não fizer(em) a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar(em)-se a assinar a Ordem de Compras/Serviços - OCS, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ordem de Compras/Serviços - OCS, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.(§ 3º, Art. 27 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à(os) licitantes contratadas, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras/Serviços - OCS, no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) atraso no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do bem não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da proposta, para cada evento.

14.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

14.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Embrapa e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

14.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

14.7.2. deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa;

14.7.3. não mantiver a proposta;

14.7.4. recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ordem de Compras/Serviços - OCS, dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1;

14.7.5. não atender aos requisitos para assinatura da Ordem de Compras/Serviços - OCS, conforme previsto na Seção XIII;
14.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.7.7. comportar-se de modo inidôneo.

14.8. À contratada poderá ser aplicada as sanções administrativas previstas no ajuste.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de Ordem de Compras/Serviços - OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para celebração da Ordem de Compras/Serviços - OCS, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

15.3. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/02).

SEÇÃO XVI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Fonte de Recursos 0100, natureza de despesa: 449052, 449039 e 339030.

SEÇÃO XVII
DO PAGAMENTO

17.1.O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), serão efetuados em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados à partir do recebimento e aceitação da fatura pela Embrapa, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

17.1.1. Caso os produtos, objeto desta licitação sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.1.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subseqüente.

17.1.3. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

17.1.4. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

17.1.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

SEÇÃO XVIII
DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, serão entregues na forma, quantidade, endereço e nos prazos previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) que integra este Edital.

18.2. Por ocasião da entrega dos produtos, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

18.3. O aceite dos produtos, pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XIX
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do ajuste.

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato. (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.1.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5° do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras@cnpmf.embrapa.br.

20.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA
II - MODELO DE ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS - OCS
III - MODELO DE PROPOSTA

Cruz das Almas-BA, 20 de novembro de 2012.

Domingo Haroldo Rudolfo Conrado Reinhardt
Chefe Geral
Embrapa / CNPMF

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2012 – EMBRAPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para a aquisição de câmera, computador, notebook, tablet e outros equipamentos para a Embrapa/Cnpmf.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos objetos deste Termo de Referência são necessários para o desenvolvimento de atividades de apoio e pesquisa da Unidade.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atender às exigências editalícias.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Itens da Licitação – **Especificações similares ou superiores**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
1.	**Câmera digital com as seguintes configurações mínimas:** Lentes intercambiáveis. Sensor de imagem CMOS (formato APS-C) de 23,5 x 15,6 mm. Número total de píxels do sensor de imagem de aprox. 16 500 000 pixels. Número efetivo de píxels da câmera de aprox. 16 100 000 pixels. Revestimento eletrostático de proteção no filtro e mecanismo de deslocamento do sensor de imagem. Sistema de detecção de fase, 15 pontos (3 pontos tipo cruzado) com faixa da sensibilidade de -1 EV a 18 EV (equivalência em ISO 100); Iluminador AF de aprox. 1 a 5 m. Painel LCD Unidade TFT tipo 2,7 / tela LCD de fotografia nítida; número total de pontos 230 400 (320 x 3 (RGB) x 240) pontos. Controle da Exposição - Célula de Medição com método de medição com avaliação de	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	1200 zonas. Amplitude da medição de 2 a +17 EV com modos multi-segmento, ponderado ao centro, pontual (equivalente a ISO 100 com lente F1,4); Sensibilidade ISO (Índice de Exposição recomendado) em Fotografias - AUTO (ISO 100 - 3200), ISO 100 a 16 000 (passo de 1 EV), em Filmes - AUTO (equivalente a ISO 100 -3200), ISO 100 a 3200 (passo de 1 EV); Compensação da exposição ±3,0 EV (passo de 1/3 EV). Obturador controlado eletronicamente, de curso vertical, do tipo plano focal. Amplitude de velocidade em Fotografias de 1/4 000 de segundo a 30 segundos, bulbo. Amplitude de velocidade em Filmes de 1/4 000 de segundo a 1/4 de segundo (passo 1/3), até 1/60 no modo AUTO. Velocidade de sincronização do flash 1/160 segundo. Número guia do flash NG 10 (em metros a ISO 100); Tempo de reciclagem de recarga aprox. 3 segundos; Alcance do flash - Alcance para lente de 18 mm (distância focal indicada na lente); Compensação do flash ±2,0 EV (comutável entre passos de 1/3 EV). Formato de gravação - Compatível com JPEG (DCF Ver. 2.0, Exif Ver. 2.3, MPF Baseline), RAW (formato ARW2.3); Fotografias 3D compatível com MPO (Formato Multi Imagem (MPF), Alargado (imagem obtida a partir de diferentes pontos de vista)); Filme (formato AVCHD) Conforme AVCHD Ver. 2.0; Vídeo MPEG-4 AVC/H.264; Áudio Dolby Digital 2ch, equipado com Dolby Digital* Stereo Creator. Filme (formato MP4) em Vídeo MPEG-4 AVC/H.264; Filme (formato MP4), Áudio MPEG-4 AAC-LC 2ch. Suporte de gravação - cartão SD. Portas/tomadas de entrada/saída - USB miniB, Hi-Speed USB (USB 2.0). Minijack HDMI. Tomada para Microfone 3,5 mm minijack Stereo. Tomada para REMOTE. Alimentação - Pack de baterias recarregável NP-FW50. Temperatura de funcionamento de 0 °C a 40 °C. Peso de Aprox. 506 g (com bateria e cartão de memória). Carregador de bateria BC-VM1 - Entrada nominal 100 V a 240 V CA, 50 Hz/60 Hz, 4,2 W; Saída nominal 8,4 V CC, 0,28 A; Faixa da temperatura de operação 0 °C a 40 °C; Faixa da temperatura de armazenamento de 20 °C a + 60 °C; Dimensões máximas aprox. 63 mm × 95 mm × 32mm (L/A/P); Peso máximo aprox. 85 g. Bateria recarregável NP-FW50 - Bateria de Íons de lítio com Tensão máxima 8,4 V CC; Tensão nominal 7,2 V CC; Tensão de carga máxima 8,4 V CC; Corrente de carga máxima 1,02 A; Capacidade 7,7 Wh (1080 mAh) em regime normal e 7,3 Wh (1020 mAh) em regime mínimo; Dimensões máximas aprox. 31,8 mm × 18,5 mm × 45 mm (L/A/P); Peso máximo aprox. 57 g. Modos de Cena: Retrato, Paisagem, Macro, Esportes, Por do sol, retrato noturno, paisagem noturna, entardecer, contraste, saturação e sharpness. Foto: Formatos 3por2, 16por9, foto panorâmica e panorâmica 3D. Mídia de gravação: Cartões Memory Stick / SD / SDHC / SDXC. Modos de Cor: 11 tipos (15 variações):		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	Pasteurização (Colorida), Pasteurização (P/B), Pop Color, Retro Photo, Partial Color (R), Partial Color (G), Partial Color (B), Partial Color (Y), Soft High-key, Auto contraste monocromatico, Soft focus, Pintura HDR, Rich-tone Mono, Miniatura. Outras funções: estabilizador de imagem, face detection, smile shutter, macro, night shot, foto panorâmica, foto 3D (still e panorâmica), redutor de olhos vermelhos, modo slide show e microfone embutido, timer, datador, impressão de data e hora. Acessórios que devem acompanhar a câmera: 1 lente (18mm), 1 bateria recarregável, carregador de bateria, manual de instruções em Português, softwares de conversão; tampas frontal e traseira da lente e frontal do corpo; 1 alça de ombro.		
2.	**Câmera digital com as seguintes configurações mínimas:** Resolução: 18 Megapixels ou superior; Resolução Máxima: 4896 x 3672 Pixels; Zoom Óptico: 30 x e zoom digital de 120 x. Tamanho da tela: 3,0 polegadas. Flash: Automático, Desligado, Redutor de Olhos Vermelhos, Sim, Sincronização Lenta. Funções: Detector de Rosto, Detector de Sorrisos, GPS. Estabilizador de Imagem, Impressão direta, Microfone Embutido, MP3 Player, Timer. Armazenamento: Energia e Conexão. Memória Interna: 11 MB. Cartão de Memória Compatível: Cartão SD, Stick Duo, Memory Stick Duo Pro, Memory Stick Pro. Fonte de Energia: Bateria Recarregável; Conexões: USB.Especificações Técnicas - Formato de Imagem DCF, DPOF, JPEG. Formato do Vídeo: MPEG-4; Abertura Máxima: 2.8 (W) - 5.6 (T); Velocidade do Obturador: 4 - 1/4000 s. ISO sensibilidade auto: 100-12800. Sensor: CMOS. Efeitos de Imagem: Auto, Nublado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Dia Branco), Fluorescente (Branco Natural), Fluorescente (Branca), Incandescente. Flash Integrado Sim: Auto, Flash On, Off, cortina Segundo Sync, sincronização lenta. Quadros por segundo: 30 e Sistema Operacional Compatível: Apple Mac OS, Microsoft Windows.Itens Inclusos- 01 Câmera digital, conforme especificações; 01 Bateria recarregável; 01 Carregador AC; 01 Adaptador AC; 01 Cabo Micro USB; 01 Alça de ombro; 01 Tampa de lente; 01 Manual; Garantia; e 01 KIT COMPLETO com: 01 Cartão SD de 16GB; 01 Capa; e 01 Tripé.*Requisitos de Alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz, 18 W. *Lentes: 11 elementos em 10 grupos ou superior.*Memória: Cartão de memória Memory Stick Duo, Tipo SD SDHC SDXC.*Gravação de Vídeo: Sim.*Gravação de Áudio Com Vídeo.*Visor / Display.*Conectividade / Requisitos do sistema.*Conectividade HDMI D (Micro), USB 2,0. *Bateria: Bateria recarregável de ions de lítio.*AC Power Adapter (Incluído).*Peso máximo: inferior a 600 g.	3	Unidade

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
3.	**Câmera fotográfica com as seguintes configurações mínimas:** Resolução máxima: 4288 x 3216; pixels efetivos 14,0 megapixels. Tamanho do sensor ½.3" (6,17 x 4,55 milímetros); sensor tipo CCD; cor matriz filtro RGB ISSO auto, 64, 100, 200, 300, 400, 800, 1600 (3200, 6400, com boost); estabilização de imagem de deslocamento do sensor; formato de arquivo; JPEG; distância focal (equiv.) 24-720mm 24-576 milimetros; o zoom óptico 30 x 24; autofocus; detecção de contraste (sensor); multi-área; rastreamento; zoom digital (6,7 X); macro foco gama de 2cm (0,79"); tela/visor; LCD articulado corrigido; tamanho do ecrã 3"; tela tipo TFT LCD colorido. Características da fotografia: abertura máxima F3.1-F5.9; mínimo de velocidade de obturador de 8 segundos; velocidade máxima do obturador 1/2000 seg. Flash: alcance do flash 7m (grande angular:40cm – 7.0m/tele: 2,5m-3,6m); modos de flash auto, on, off, red-eye, sincronização lenta; temporizador. Modos de medição: compensação da exposição ±2 EV (em passos de 1/3 de EV); AE Bracketing (menos 1/3 EV, 2/3 EV, 1 EV); WB bracketing. Características de videografia: formato: H.264; Motion JPEG; Resoluções 1280 x 720 (30 fps), 640 x 480 (30 fps). Tipos de armazenamento: SD/SDHC/SDXC. Conectividade: USB USB 2.0 (480 Mbit/seg); HDMI (mini).	2	Unidade
4.	**Canon Flash MR-14EX TTL Macro Ring Lite.** Descrição: o Macro Ring Lite MR-14EX da Canon é para fotografia macro e está repleto de recursos. Com E-TTL da Canon, ele aproveita todos os beneficios da performance de flash das EOS-1V, EOS-3 e outras cameras que suportam E-TTL. Tubos de flash circulares duplos disparam com potencia uniforme ou podem variar em uma faixa de seis pontos. Um ou mais Speedlites 580EX, 50EX, 430EX ou 420EX podem ser usados como escravos sem fio junto com MR-14EX. A unidade controladora possui uma tela LCD informativa iluminada. Aceita packs de bateria de alta capacidade opcionais. Tubos duplos projetados para a fotografia close-up com lentes Macro EF; Tubos de flash podem disparar juntos ou independentemente. Controle de taxa no modo manual: faixa 1/1 ~1/64 em 7 intervalos totais. Suporta autoflash sem fio E-TTL em conjunto com um ou mais flashes 580EX, 550EX, 430EX ou 420EX. É conectado na EF 50mm f/2.5 compacta macro, EF 100mm f/2.8L macro IS (necessita de Adaptador Macrolite #CAMLA67 (não incluso), EF 100mm macro f/2.8 USM e lentes macrophoto 65mm MP-E (sem filtros	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	conectados) (também pode ser usado com EF 180mm f/3.5L macro USM por meio do Adaptador Macrolite 72C).Pode ser adaptado para outros tamanhos de filtro populares com adaptadores Macrolite apropriados; 52mm, 58mm e 72mm. Lampadas incandescentes de focagem e duas formas de flash de modelagem permitem a previsão dos efeitos de iluminação. Painel LCD iluminado para o ajuste de flash em qualquer condição de iluminação. Kit de sete funções personalizadas no flash LCD. Compativel com baterias alcalinas AA, bateria de litio, Ni-CD e Ni-MH. Aceita packs de bateria externos da Canon (pack de bateria compacto CP-E2 e pack transistor E). Compativel com todos os corpos EOS. Importante: compativel com as cameras PowerShot da série G e Pro 1 com o uso do adaptador Macrolite e adaptador de lente apropriado. Especificações: Type – Flash, Mount – Shoe, Guide No. – 46'(14.02m) ISO100 at 50m position. Effective Range – 16.4'/5.00m, Modeling Light No, Angle of Coverage – 80º, Vari-Power – 1/1 – 1/64. TTL Dedication Yes. Recycle Time Aproximately 4 seconds – 7. Power Source 4x AA Alkaline Batteries. Dimensions (WxHxD) 4.4 x 5 x 1" / 11.18 x 12.70 x 2.54 cm. Weight 14.25 oz / 404 g. Flash para uso específico em câmera Canon.		
5.	**CD com 2 (duas) chaves de Hardware USB** com funções avançadas para GPS, versão mais moderna, que possibilite transferencia dos dados do GPS para o computador, preservando a exatidão dos dados e mapeamento, de uso profissional e com cálculo de área e transferencia de dados para arquivos em formato XLS, rotação e recorte de imagem(ns), cálculo de distancias topograficas locais, função de conversão topográficas de dados obtidos por GPS, com sistemas LTM e RTM de coordenadas, dentre outras funcionalidades.	1	Unidade
6.	**Computador com as seguintes configurações mínimas:** Processador 3ª geração do processador intel® Core™ 17-3770 (3.4GHZ até 3.9GHZ com turbo boost 2.0, 8 threads, 8MB cache); memória 12GB, disco rígido 2TB, sem monitor. Windows 7 Professional 64 bits em portugues. Configurações: Windows 7 Professional 64 bits em portugues; 1 ano de garantia em domicílio; 1 ano de DataSafe Backup Online - 2GB; Microsoft® Office Home and Business 2010 (Word, Excel, PowerPoint e OneNote); McAfee Security Center - 24 meses; Caixas de Som com Subwoofer; Memória 12 GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x2Gb + 2x4Gb); Disco Rigido 2TB, SATA 3Gb/s (7200 RPM), Placa de video NVIDIA® GeForce® GT 640 de 1GB DDR5, 128-bit; Gravador de CD/DVD Dual Layer e Leitor de Blu-Ray (BD, DVD ±RW 16X);	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	Wireless; com Bluetooth v4.0; Leitor de cartão de mídia 19 em 1; Portas Posterior: (2) USB 3.0, (4) USB 2.0, tomadas de áudio, RJ-45, VGA, HDMI, Frontal: (2) USB 3.0, MCR; Superior: (2) USB 2.0 (um Powershare), microfone, fones de ouvido; Equipamento fabricado no Brasil; Kit teclado + mouse weireless; Fonte 460W; Placa de som integrada 7.1 com MaxxAudio 4; Placa de rede 10/100/1000; Documentação em Portugues; Power DVD 9.5.		
7.	**Estabilizador com as seguintes configurações mínimas:** Potência de 500VA, Bivolt, Automático, indicado para uso em computadores. Especificações: Microprocessador CISC/Flash; 4 Tomadas tripolares de saída; 16 estágios de regulação; Proteção contra transientes e surtos de tensão; Fusível externo; Transformador de 220V para 115V; Leds indicativos de tensão; Design em ABS anti-chamas; Seleção automática da tensão de entrada 110V, 115V, 127V, 220V; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Filtro de linha integrado; Proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão (com desligamento e religamento automático); Proteção eletrônica contra sobrecorrente na saída; Proteção contra sobreaquecimento do transformador.	20	Unidade
8.	**HD externo portátil 1TB com as seguintes configurações mínimas:** Conexões: USB 2.0 Capacidade de armazenamento: 1 TB Velocidade de Transferência de Dados: 480 Mbps (máx.) Requisitos do Sistema: Windows 2000 Pro / XP / Vista / 7, Mac OS X 10.4.8 ou superior Alimentação: USB 2.0 Conteúdo da Embalagem: 1 HD Externo, Certificado de Garantia, Cabo Usb, Manual de Início Rápido Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 3,8x18,3x13,6cm Peso aproximado do produto (kg): 140g	1	Unidade
9.	**HD Externo Portátil 500 GB com as seguintes configurações mínimas:** Conexões: USB 2.0; Capacidade de armazenamento: 500 GB; Velocidade de Transferência de Dados: 480 Mbps (máx.); Velocidade de Rotação: 5400 RPM; Requisitos do Sistema: Windows 2000 Pro / XP / Vista ou Mac OS X 10.4.8 ou	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	superior; Alimentação: Via porta USB; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 1,7x8,2x11,1cm; Peso aproximado do produto: 170g; Garantia do Fornecedor: 36 meses.		
10.	**Impressora laser com as seguintes configurações mínimas:** Função: impressão colorida, cópia, digitalização; memoria/armazenamento 128 MB, nivel de ruído menos de 48 dBA (impressão), menos de 50 dba (cópia), menos de 27 dBA (standyby), ciclo de tarefa, mensalmente até 20.000 paginas; velocidade (mono) até 16ppm em A4 (17ppm em carta); velocidade (colorida) até 4ppm em A4 (4ppm em carta); tempo de saida da primeira impressão (mono) menos de 14 segundos (a partir do modo ready); resolução até 2.400 x 600 dpi de saida efetiva; tempo de saida da primeira impressão (colorida) menos 26 segundos (a partir do modo ready); tempo de saida da primeira copia (mono) menos de 18 segundos; multi-cópia 1 a 99; padrão zoom 25 a 400% para arte plana, 25 a 100% para ADF; resolução modo texto, texto/fotos: 600 x 300 dpi/modo foto: 600 x 600 dpi/modo revista: 600 x 300 dpi; velocidade (mono) até 16 ppm em A4 (17 ppm em carta); velocidade (colorida) até 4ppm em A4 (4 ppm em carta); tempo de saida da 1ª cópia (colorida) menos de 45 segundos; método scanner colorido de mesa; resolução (óptica) até 1.200 x 1.200 dpi; resolução (aumento) até 4.800 x 4.800 dpi; capacidade e tipo de entradas gaveta de 150 folhas (75 g/m²); capacidade e tipo de saidas 80 folhas com a face para baixo (75 g/m²); tamanho da mídia 76 x 160 mm até 216 x 356 mm; tipo de midia envelopes, etiquetas, card stock, transparencias, papel (pré-impressos, brilhantes, perfurados, reciclados); display LCD de 2 linhas, interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10/100 base TX.	1	Unidade
11.	**Impressora laser em cores com as seguintes configurações mínimas:** Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 32 ppm; Velocidade de impressão cor (normal, A4): Até 32 ppm; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi; Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 1200 x 1200 dpi;Tecnologia de impressão: Laser; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 75.000 páginasMemória, padrão: 1 GB (1024 MB); Bandejas para papel, padrão: 2; Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja multipropósito de 100 folhas, bandeja 2 para 500 folhas; Manuseio de saída de	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	papel, padrão: Bandeja de saída para 250 folhas; Impressão frente e verso: Automática (standard); Tamanhos de mídia suportados : Bandeja 1: A4, RA4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K, envelopes (B5, C5 ISO, C6, DL ISO); personalizado; 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: A4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K; personalizado; 102 x 148,5 a 216 x 297 mm; Manuseio de impressões acabada: Folha solta; Conectividade, padrão: 2 portas host USB 2.0 de alta velocidade; 1 porta para dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 porta de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-TX; 1 pacote de integração de hardware; 2 portas host USB internas; Requisitos mínimos do sistema: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows XP® (SP2 ou superior), Windows® Server 2003 (SP1 ou superior), Windows® Server 2008, Windows® Server 2008 R2; 200 MB de espaço disponível em disco rígido; sistema operacional compatível com os requisitos do sistema de hardware; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows XP® (SP2+), Windows® Server 2003 (SP1+), Windows® Server 2008 (todos de 32 bit e 64 bit), Windows® Server 2008 R2 (64 bit); Mac OS X v10.5, 10.6; Citrix e Windows Terminal Services; Novell; Linux; UNIX; Tipos de dispositivo SAP; Garantia mínima de um ano para o hardware. Alimentação: 115 a127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz).		
12.	**Impressora multifuncional com as seguintes configurações mínimas:** Tecnologia de impressão Jato de tinta térmica; Resolução de impressão • Em preto-e-branco (melhor): até 600 dpi; • Em cores (melhor): até 4800 x 1200 dpi otimizados, a partir de 1200 dpi de entrada (quando imprimindo de um computador para papel fotográfico); Velocidade de impressão: Em preto-e-branco (rascunho): até 20 ppm; em cores (rascunho): até 16 ppm; Recursos de impressão Com suporte a Sure Supply; Número de cartuchos • 2 [1 preto, 1 colorido (ciano, magenta, amarelo); Tipo de digitalização • De mesa; Modos de entrada de digitalização • Digitalização pelo painel frontal; Número de cópias • Até 10 cópias; Conectividade padrão • 1 USB 2.0, 1 WiFi 802.11n; Requisitos mínimos de sistema • PC: Microsoft® Windows® 7: processador de 1 GHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits • 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB (64 bits) • 600 MB de espaço livre em disco • Unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB • Internet Explorer Windows Vista®: processador de 800 MHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits (64), 512 MB de RAM, 700MB de espaço livre em disco.• DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer,	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	Windows® • XP (SP2) ou superior (32 bits apenas): qualquer processador Intel Pentium II, • Celeron ou compatível, 233 MHz ou superior, 128 MB de RAM, 250 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer 6 ou superior. *Suporte apenas a 32 bits. • Mac: Mac OS X v 10.5 ou v 10.6: processador Power PC G3, G4, G5 ou Intel • Core; 256 MB de RAM; 300 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB.		
13.	**Impressora multifuncional de grande formato com as seguintes configurações mínimas:** Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, Web; Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 33 ppm; Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 32 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 7000 páginas; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 dpi renderizados em preto, imprimindo de um computador; Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 4800 x 1200 dpi; Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 35 folhas; Tamanhos de mídia suportados: A5; B5; A4; B7; 10 x 15 cm; HV; A6; 2L; gabinete; 13 x 18 cm; Ofuku Hagaki B4; A3; A3+; Memória, padrão: 128 MB; Tipo de scanner: Base plana; Alimentador automático de documentos; Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 356 mm (ADF e Flatbed), A3 (opção de encadernação); Velocidade de cópia em preto (rascunho, A4): Até 33 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): Até 1200 dpi otimizados a partir de 600 dpi de entrada; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 4800 x 1200 dpi otimizados de 1200 dpi entrada em papéis fotográficos; Configurações de redução/ ampliação de cópia: 25 até 400%; Cópias, no máximo: Até 100 cópias; Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página; Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi; Discagens rápidas, número máximo: Até 110 números; Rediscagem automática: Sim; Envio de fax adiado: Sim (apenas preto); Monitor: 2,36" (48 x 23 cm) LCD com estrutura TouchSmart; Cartões de memória compatíveis: Secure Digital; Multimedia Card; Secure MultimediaCard; Multimedia Card (RS-MMC)/MMCmobile de tamanho reduzido; MMCmicro/ miniSD/microSD; xD-Picture Card; Impressão sem margens: Sim, (até A3+/13 x 19 polegadas); Capacidade de impressão móvel: Sim; Capacidade sem fios: Sim, WiFi 802.11 b/g/n incorporada; Conectividade, padrão: 1 USB (2.0); 1 Ethernet; 1 802.11b/g/n	2	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	sem fio; 2 slots para cartões de memória; 1 RJ-11 para fax; Requisitos mínimos do sistema: Microsoft® Windows® 7: Processador de 1 GHz 32 bit (x86) ou 64 bit (x64), 1 GB (32 bit) ou 2 GB (64 bit) de RAM, 1,5 GB de espaço em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB; Windows Vista®: Processador de 800 MHz 32 bit (x86) ou 64 bit (x64), 512 MB de RAM, 2,0 GB de espaço em disco rígido, unidade de CD- ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB; Windows® XP (32 bit) (SP2): Processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível, 233 MHz ou superior, 128 MB de RAM, 750 MB de espaço em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows XP® (SP2), Mac OS X v 10.5, v 10.6, Linux; Alimentação: Tensão de entrada de 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/-3 Hz).Cabo incluso: 1 USB, 1 cabo para LAN (AP); Garantia mínima de um ano para o hardware; um ano de assistência técnica telefônica.		
14.	**Impressora Multifuncional Laser Monocromática com as seguintes configurações mínimas:** Especificações técnicas: (FUNÇÕES): Imprimir, copiar, digitalizar; admite multitarefas(ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO): Velocidade de impressão (preto): comparável a ISO Laser: Até 19 ppm; Normal: até 18 ppm; Primeira página impressa (pronta): Preto: até 8,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 8000 páginas; Volume mensal de impressão recomendado: 250 até 2000; Tecnologia de impressão: laser; Qualidade de impressão preto (ótima): até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Idiomas de impressão: central; Monitor: LED numérico de dois dígitos; Velocidade do processador: 400 MHz(CONECTIVIDADE):Conectividade, padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade; Requisitos mínimos de sistema: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008: Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM, 700 MB de espaço livre em disco rígido, tela SVGA 800 x 600 com cores de 16 bit, Internet Explorer 5.5 ou superior, porta USB ou Ethernet; Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6; PowerPC G3, G4, G5, ou processadores Intel; 1 GB de RAM; 200 MB de espaço disponível em disco rígido; Unidade de CD-ROM; Porta USB ou de rede; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008, Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux.(ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA): Memória, padrão: 8 MB; Memória, máxima: 8 MB; (MANUSEIO DE PAPEL):Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	entrada para 150 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; Impressão frente e verso: manual (fornecido suporte de driver); Manuseio de impressões acabada: alimentação de rolo; Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, ISSO B5, ISSO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, Cartão-postal europeu, Cartão-postal J (Hagaki), Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki); Tipos de suportes: papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais; Gramaturas de mídia, suportado: 60 a 163 g/m².(ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER):Tipo de scanner: base plana; Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP; Resolução de digitalização, óptica: até 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm; Características padrão transmissão digital: digitalizar para e-mail, digitalizar para aplicativo, digitalizar para arquivo; Formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP; GIF; JPG.(ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA):Velocidade de cópia (normal): preto:Até 18 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): até 600 x 400 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 30 a 400%; Cópias, no máximo: Até 99 cópias.(REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO):Alimentação: Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); Eficiência de energia: qualificado pela ENERGY STAR®; Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 ºC; Intervalo de umidade para funcionamento: 10 a 80% RH.(DIMENSÕES E PESO):Dimensões mínimas (L x P x A): 415 x 265 x 250 mm; Dimensões máximas (L x P x A): 415 x 365 x 250 mm; Peso: 7.0 kg		
15.	**Lente Canon MP-E 65mm f/2.8 1-5x macro photo** Objetiva macro – visão geral: uma objetiva c/foco manual singular, projetada exclusivamente para fotografias macro entre o tamanho real 1x e 5x o tamanho real – na sua ampliação máxima, é possivel preencher um quadro de 35 mm com um grão de arroz. Compativel com os flashes Macro Ring Lites e Macro Twin Lite, ela elimina a necessidade de acessorios inadequados para vários fotografos macro. Um sistema de flutuação preserva a qualidade do sistema ótico em diferentes distancias de focagem e possui um elemento de vidro UD.Recursos: dedicado a fotografia macro de foco manual de alta qualidade a partir de 1 a 5x. Suporta a medição de AE com cameras EOS digitais. Compativel com macro Ring Lite ML-3. O colar de tripé removivel gira suavemente e trava com firmeza. O sofisticado sistema de flutuação de tres grupos com	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	elemento UD melhora a qualidade da imagem.Especificações: objetiva. Distancia focal e abertura máxima 65 mm 1:2.8. Construção da objetiva 10 elementos em 8 grupos. Angulo de visão diagonal 18º 40. Ajuste do foco manual. Menor distancia focal 0,24m/0,8 pés (do plano do filme ao tema). Tamanho do filtro 58mm. Diametro x comprimento maximo 81,0 x 98,0mm / 3,2" x 3,9". Peso 730 g/25,8 oz (somente a objetiva) Lente para uso específico em câmera Canon.		
16.	**Monitor de TV 24" com as seguintes configurações mínimas:** Resolução Full HD e contraste de 5.000.000:1. Principais características: monitor TV Led 24"; resolução 1920x1080 Full HD; contraste 5.000.000:1; brilho 250 cd/m²; Ângulo de visão: 170º/160º; Audio- Sound Solution: Dolby digital ± dts 2.0, SRS Theatersound; Potencia: 10w; Recursos: Connectshare™(USB2.0); Connectshare™(USB 2.0) Formato: AVI, MKV, ASF, MP3, MP4, 3GPP, VRO, VOB, TS, PCM w JPEG; EPG; OSD Language – Português, Inglês e Espanhol; User interface Neo UI; Digital Noise Filter; Anynet+ (HDMI-CEC); Auto Channel Search; Auto Power Off;Auto Volume Leveler; Caption (Subtitle); Clock & On/Off Timer; Game Mode; PIP (Picture-In-Pictur):1; Sleep Timer; Sistema de TV digital: DTV reception: ISDB-T, NTS e PAL-M; DTV Tuner Built-in; Entrada & Saida: Component In (Y/Pb/Pr); Composite In (AV):1; Digital Audio Out (optical):1; DVI Audio In (Mini Jack); Headphone:1; Entrada HDMI:2; PC Audio In(Mini Jack):1; Entrada PC(D-sub):1; RF In (Terrestrial/ Cable input); Porta USB: 1. Power: Fonte de Alimentação: AC100-240V 50/60 Hz; Consumo de Energia: 55W; Power Consumption (Energy-saving mode): <1W; Power Consumption (Stand- by): <0.3W. Especificações Técnicas: Cor: preta; Peso: 5kg; Dimensões (LxAxP): 581,4x446,1x220,6 mm; Garantia de 1 ano. Acessórios Inclusos: Controle Remoto TM1050; Bateria do Controle Remoto; Cabo de força; Signal Cable (Default): D-Sub; CD de instalação.	1	Unidade
17.	**Navegador portátil com as seguintes configurações mínimas:** À prova d'água, com mapas, memória interna de 1,7 GB ou superior, com receptor de alta sensibilidade e previsão por satelite HotFix™, com altímetro barométrico, bússola eletrônica de 3 eixos, slot de cartão microSD, visor colorido, geoacaching informatizado, vida útil de bateria de no mínimo 20 horas, interface USB.	4	Unidade

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
18.	**No-break com as seguintes configurações mínimas:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:1200VATensão entrada e saída: Entrada 115-127V~/220V~ e saída 115V~.Frequencia 60HzFunção TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.* Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.* Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.* Recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado).* Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia.* Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).* Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).* DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.* Leds no painel frontal indicam as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc.* Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc.* Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento/desacionamento acidental.* Função Mute: inibidor de alarme sonoro.* Porta fusível externo com unidade reserva.* 6 tomadas de saída padrão NBR14136	20	Unidade
19.	**Notebook com as seguintes configurações mínimas:** Quesitos minimos obrigatórios: HD 640GB, velocidade do HD 5400 RPM, LED, tela de 14", resolução de 1366 x 768 pixels, placa de vídeo Intel HD Graphics 3000, placa de vídeo integrada, três portas USB, processador Intel Core I3-2330M, velocidade do processador de 2.2 GHZ, 3072KB Cache, 4096 MB de memória ram, wi-fi.	1	Unidade
20.	**Notebook com as seguintes configurações mínimas:** Tela de LED HD AG 14.0; Processador Core i5-2410M; Memória Ram de 4GB; HD 500GB; Gravador de DVD; Leitor de cartões; Rede 10/100/1000; Weireless b/g/n; Bluetooth; Webcam; Leitor de Impressão digital; Windows 7 Professional. OBS.: Este equipamento deverá vir acompanhado de 01 Licença de software Microsoft Office versão professional 2010, em portugues do Brasil, acompanhada de mídia de instalação, maleta para transporte e mini mouse.	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
21.	**Projetor Multimidia com as seguintes configurações mínimas:** Especificações Resolução- 1024 X 768 XGA Luminosidade- 2300 ANSI Lumens Entradas- Video Composto, S-Video, Video RGB/Componente, Audio estéreo Taxa de Contraste- 2200:1 Lâmpada- 210W Vida Útil da Lâmpada- até 6.000 horas HDTV Ready Conexão para PC Conexão para DVD Tipo de LCD- LCD TFT de polisilício Tamanho da imagem- 30´ a 300´ polegadas Sistema de som embutido- 10W x 1 mono Faixa de Zoom- Manual aprox. 1.3 X Correção de Trapézio- Vertical: -30º a + 30º Dimensões (LxAxP)- 31,3 x 12,9 x 27,8 cm Voltagem- Bivolt Método de projeção- Montagem em mesa ou no teto Recursos de segurança, Proteção de senha, fecho de painel de controle, barra de segurança, etiqueta de segurança Voltagem necessária AC 120/230 V (50/60 Hz) (Bivolt) Consumo de potência em modo operacional- 285 Watt Consumo de energia no modo operacional (em espera)- 0.5 Watt Temperatura de Funcionamento Mínima- 0 °C Temperatura de Funcionamento Máxima- 35 °C Limite de Humidade em Funcionamento- 35 - 85% Acessórios que deverão vir inclusos: Controle Remoto Bateria de lítio CR2025 Cabo HD D-sub de 15 pinos Etiqueta de segurança CD-Rom de Instrução de operação Manual de referência rápida Regulamentos de Segurança Bolsa de transporte Tampa de lente. Peso mínimo 4700 gramas	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
22.	**Tablet com as seguintes configurações mínimas:** Processador: Mínimo de 2 núcleos; Clock de, no mínimo, 1 Ghz.Armazenamento - interno com memória flash de, no mínimo, 16 GB e externo com compatibilidade de Cartões de Memória :Micro SD até 32GB;Sistema Operacional Android 4.0 ou superior em Português;Conectividade - Acesso de rede Wireless;Interface - Bluetooth v2.0 ou superior integrada ao equipamento;Microfone e alto-falante integrados;Câmera integrada ao equipamento;Tela - Multi-Touch widescreen, com área entre 7 e 10 polegadas;Carregador de energia.	1	Unidade
23.	**Tablet com as seguintes configurações mínimas:** Processador: Mínimo de 4 núcleos; Clock de, no mínimo, 1.4 Ghz. Armazenamento - interno com memória flash de, no mínimo, 16 GB e externo com compatibilidade de Cartões de Memória :Micro SD até 32GB; Sistema Operacional Android 4.0 ou superior em Português; Conectividade - Acesso de rede Wireless; Interface - Bluetooth v2.0 ou superior integrada ao equipamento; Suporte a conexão 3G, por meio de cartão SIM (ou Micro-SIM). Microfone e alto-falante integrados; Câmera integrada ao equipamento; Tela - Multi-Touch widescreen, com área entre 9 e 10.x polegadas; Carregador de energia;	1	Unidade
24.	**Tablet com as seguintes configurações mínimas:** Sistema Operacional Android 4.0 ou superior, navegador de Internet HTML ADOBE FLASH, Valores SAR 1.43 W/kg corpo (mão). Dimensão (AxLxP) máxima de 194 x 122 x 10.5 mm e peso máximo de 345 g. Bateria padrão com capacidade 4000 mAh ou superior e com tempo de duração em standby de até 35 dias. Câmera traseira com foco automático e resolução mínima de 3,2 MP. Display interno com tecnologia PLS LCD, tamanho de 7.0", capacitiva, com no mínimo 16 milhões de cores e resolução mínima de 600 x 1024 pixels. Conectividade via Bluetooth (VGA na versão 3.0 ou superior), USB, WAP, Armazenamento em massa USB, Navegador HTML, WiFi (padrão 801.11 a/b/g/n), receptor de GPS integrado e aplicação PC Sync. Memória ram de, pelo menos, 1 GB e memória interna de, pelo menos, 16 GB. Processador de pelo menos 1 GHz com, no mínimo, dois núcleos. Suporte a DLNA	1	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
	(Digital Living Network Alliance), Suporte a ativação do módulo de depuração, Homologado pela ANATEL, Garantia de pelo menos 36 meses.		
25.	**Tripé Camera Canon T3i 5d 7d 600d 60d Deluxe 300 original.** Marca do produto: Canon; modelo: Deluxe Tripod 300; Compativel com cameras canon T2i, T3i, 5D, 7D e outros modelos SLR; Suporta até 2kg (peso total); altura máxima que atinge: 1,57 m. Comprimento quando fechado: 0,585m. Cabeça de pan de tres vias integrada com punho. Prato de camera de liberação rapida. Material do produto: aluminio. Produto Canon original e na caixa. Acessórios inclusos: Tripé Deluxe Tripod 300 na caixa; Bolsa de transporte. Tripé para uso específico em câmera Canon.	1	Unidade

4.2. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

5.1. Efetuar o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos na Embrapa – Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos-SPS, situada na Rua Embrapa, s/n°, Bairro Vitória, CEP 44.380-000, Cruz das Almas–BA, no horário das 7h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, em dias úteis.

7. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos devem ser entregues **novos,** em sua embalagem original, com manual de instrução em português e termo de garantia.

7.1.1 Garantia mínima, de um ano, contra defeitos de fabricação. Exceto os itens 9 e 24 que a garantia deverá ser de 36 meses.

7.2. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos equipamentos.

7.3. Os equipamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

7.4. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

7.5. Os equipamentos serão recusados se:

7.5.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.5.2. apresentarem avarias.

7.6. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem prévio uso.

7.7. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O equipamento deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura da Ordem de Compra e Serviços - OCS.

9. SERVIÇO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO

9.1. O serviço de garantia do equipamento deverá ser prestado, mediante manutenção corretiva e suporte técnico de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Embrapa.

9.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento/software, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico (permanente) ou suporte "on site", para resolução de problemas de utilização do equipamento. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos por meio do serviço de Atendimento aos Usuários da licitante ou por servidor designado.

9.4. As peças substituídas, durante a manutenção corretiva, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 17h. Devendo ser realizada por técnico comprovadamente treinado e qualificado pelo fabricante. Deverá ser emitido o relatório técnico.

9.6. Se a garantia for feita por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s), a licitante vencedora somente poderá substituí-la(s) com autorização expressa da Embrapa.

9.7. **A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento foi entregue e instalado, não havendo ônus de qualquer natureza para a Embrapa, durante o período de sua vigência.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Fonte de Recursos 0100, natureza de despesa: 449052, 449039 e 339030.

11. PENALIDADES

11.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 cometer fraude fiscal;
11.1.2 apresentar documento falso;
11.1.3 fizer declaração falsa;
11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
11.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
11.1.7 não mantiver a proposta

11.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;
b) multa;

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

11.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 11.8 infra.

11.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do(s) serviço(s) não prestado(s), até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

11.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

11.8.2.1.Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

11.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2012 – EMBRAPA

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO – OCS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa 1 de 2

ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO - OCS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
OCS Nº: /2011 **SÉRIE:** A **DATA DE EMISSÃO:**

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO
FORNECEDOR:
CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: **ESTADO:**
CEP: **TELEFONE:** **FAX:**
CONTATO: **E-MAIL:**
DADOS BANCÁRIOS
BANCO **AGÊNCIA:** **CONTA:**

3 - DOCUMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **NÚMERO:** /2011
PROCESSO: /2011

4 - OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1					-		

VALOR TOTAL DESTA OCS R$ -
VALOR POR EXTENSO: zero reais

5 - CONDIÇÕES GERAIS
5.1 - DADOS PARA FATURAMENTO
NOME: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ENDEREÇO: RUA EMBRAPA, S/Nº, CAIXA POSTAL 007
CIDADE: CRUZ DAS ALMAS
CGC: 00.348.003/0045-31
INSC. ESTADUAL 09155938 NO

5.2 - DADOS PARA ENTREGA
SPM - SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - RUA EMBRAPA, S/Nº, CAIXA POSTAL 007, BAIRRO VITÓRIA, CEP 44.380-000, CRUZ DAS ALMAS – BA

5.3 - PRAZO DE ENTREGA
PRAZO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, APÓS A EFETIVA ENTREGA DOS MATERIAL(AIS)/SERVIÇO(S), COMPROVADOS MEDIANTE O CORRESPONDENTE ATESTO NO DOCUMENTO FISCAL (NOTA FISCAL, RECIBO, ETC). **SOLICITAMOS NÃO EMITIR BOLETO BANCÁRIO, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA.**

OCS.MODELO.PREGÃO

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa 2 de 2

ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO - OCS

6 - OBRIGATORIEDADES QUANTO À EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA:
* EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS, SOMENTE EFETUAREMOS PAGAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DE "NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)"

* O ARQUIVO ELETRÔNICO DO DANFE DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL: **fiscal@cnpmf.embrapa.br**

* INFORMAR O Nº DA CONTA CORRENTE, Nº DA AGÊNCIA E O NOME E CÓDIGO DO BANCO DA CONTRATADA

* INFORMAR O Nº DESTA ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO 0 /2011
IN/SRF Nº 480/2004 E DEMAIS RETENÇÕES (INSS E ISS) NO CAMPO "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE", CONSTANTE DA NF-F
* INFORMAR QUALQUER TRATAMENTO FISCAL ESPECIAL, COMO ISENÇÃO LEGAL DE IMPOSTOS (INDICANDO A FONTE LEGAL)
* SE OPTANTE PELO SIMPLES, A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE ORIGINAL DA DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 791, DE 10/12/2007.

* O PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA.
* A EMBRAPA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO SIMPLES JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL.

7 - MULTA
0,33 % AO DIA DE ATRASO SOBRE O VALOR TOTAL DA OCS, OU PARTE NÃO CUMPRIDA, LIMITADO A 10,00% (DEZ POR CENTO).
O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO FORNECEDOR, PODERÁ ENSEJAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88, INCLUSIVE, DA LEI 8.666/93, BEM COMO A MULTA RECISÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL ATUALIZADO NO CONTRATO.

8 - ENCARGOS
IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS ESTÃO INCLUSOS NO VALOR TOTAL DESTA OCS.

9 - OUTRAS INFORMAÇÕES
COM BASE NO DECRETO 5.450/05, NA LEI 10.520/02 E NA LEI 8.666/93, FICA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL E A PROPOSTA VENCEDORA, VINCULADA A ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS. **EMISSOR**

10 - PARA USO DO SETOR FINANCEIRO

NATUREZA	GRUPO	PE	CENTRO DE CUSTO	PLANO DE AÇÃO	VALOR (R$)

11 - IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

Embrapa / CNPMF
Emitente

Embrapa / CNPMF
Conferente

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato no valor de
R$ -

Pela Embrapa

Chefe Geral
Embrapa/CNPMF

Pela Contratada
0

Assinatura _____
Cargo _____
Data _____

ATENÇAO
A contratada deverá assinar, datar e nos enviar esta folha através do fax 75 3312-8095
ou email compras@cnpmf.embrapa.br

OCS.MODELO.PREGÃO

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2012 – EMBRAPA

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 39/2012 – Embrapa/CNPMF**, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento de _____, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Discriminação	Preço Unitário R$	Preço total R$
01	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

a) Preço total da proposta R$ _____ (POR EXTENSO)

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) A aquisição das(os) _____, objeto da presente licitação, ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ – Embrapa/CNPMF;

d) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Embrapa
Mandioca e Fruticultura

Proc. N°: 156 / 2012
Modalidade: PE n° 39/12
Folha n°: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
(Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função:_____

CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Dados da testemunha da empresa para assinatura do Contrato:
(Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função:_____

CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

_____
Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa